



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

R São Paulo nº 131 - Centro
45323698/0001-14

Exercício: 2019

LEI Nº 1.601 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BURITIZAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica o Executivo Municipal autorizado proceder abertura no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de até R\$370.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				370.000,00
02	01	10	Chefia e Assessoria de Gabinete	
	11	04.122.0045.2005.0000	Atividades do Gabinete e Dependências	21.000,00
		3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	F.R.: 0
		01	00	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	12	04.122.0045.2005.0000	Atividades do Gabinete e Dependências	3.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	01	30	Fundo Social de Solidariedade	
	24	04.244.0046.2030.0000	Atividades do Fundo S de Solidariedade	11.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	22	Recursos Humanos	
	58	04.122.0045.2045.0000	Manutenção de Pessoal	3.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	67	09.271.0045.2055.0000	Contribuição Patronal de Funcionário	34.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	11	Contabilidade	
	34	04.123.0063.2070.0000	Administração e Controle Fazendário	14.000,00
		3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	F.R.: 0
		01	00	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL**R São Paulo nº 131 - Centro
45323698/0001-14

Exercício: 2019

LEI Nº 1.601 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 (Cont.)

02	03	11	Contabilidade				
	40	04.124.0063.2065.0000	Manutenção da Contabilidade Geral	3.500,00			
		3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	F.R.:	0		
		01	00				
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
02	04	11	Fundo Municipal de Saúde				
	91	10.301.0150.2080.0000	Administração da Saúde Pública	85.000,00			
		3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	F.R.:	0		
		01	00				
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
02	05	11	Ensino Fundamental				
	121	12.361.0210.1016.0000	Construção de salas de aulas	5.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL				
02	05	12	Fundeb				
	147	12.361.0210.2090.0000	Manutenção do Fundeb-Fundamental	50.000,00			
		3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	F.R.:	0		
		05	10				
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 262000	EDUCAÇÃO -			
FUNDEB OUTROS							
	148	12.361.0210.2090.0000	Manutenção do Fundeb-Fundamental	35.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	05	10
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		261 000	EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO				
	149	12.361.0210.2090.0000	Manutenção do Fundeb-Fundamental	16.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	05	10
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		262 000	EDUCAÇÃO - FUNDEB OUTROS				
02	05	13	Infantil				
	372	12.365.0210.2100.0000	Manutenção de Pré-Escola	2.000,00			
		3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	F.R.:	0		
		01	00				
		01	TESOURO				
		213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA				
02	05	22	Merenda Escolar				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITZAL

R São Paulo nº 131 - Centro
45323698/0001-14

Exercício: 2019

LEI Nº 1.601 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 (Cont.)

02	05	22	Merenda Escolar						
		205	12.361.0212.2105.0000	Manut Merenda Escolar Fundamental				3.500,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R.: 0	01 00
			01	TESOURO					
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL					
02	05	42	Ensino Superior						
		237	12.364.0225.2115.0000	Manut Transp Escolar-Ensino Superior				8.000,00	
			3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR				F.R.: 0	01 00
			01	00					
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					
02	05	51	Cultura, Esportes, Lazer e Turismo						
		259	27.813.0275.2135.0000	Manutenção do Centro Esportivo				4.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R.: 0	01 00
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					
02	06	21	Obras e Urbanismo						
		279	15.451.0280.2140.0000	Manut de Serviços e Obras de Engenharia				10.000,00	
			3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR				F.R.: 0	01 00
			01	00					
			01	TESOURO	110000	GERAL			
02	06	11	Agropecuária e Meio Ambiente						
		266	20.605.0315.2180.0000	Fomento à Agricultura				3.000,00	
			3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR				F.R.: 0	01 00
			01	00					
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					
02	06	31	Estradas Municipais						
		286	26.782.0361.2150.0000	Manutenção de Estradas Municipais				10.000,00	
			3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR				F.R.: 0	01 00
			01	00					
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					
02	07	12	Fundo Munic da Criança e do Adolescente						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

R São Paulo nº 131 - Centro
45323698/0001-14

Exercício: 2019

LEI Nº 1.601 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 (Cont.)

02 07 12 Fundo Munic da Criança e do Adolescente

357 08.243.0110.2025.0000 Atividades do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

7.000,00
F.R.: 0 01 00

02 07 11 Fundo Municipal de Assistência Social

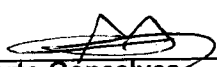
325 08.244.0120.2031.0000 Manut do Fundo Munic de Assist Social
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

42.000,00
F.R.: 0 01 00

Artigo 2o.- O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá se coberto com recursos a que alude o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIZAL, 10 de DEZEMBRO de 2019


Agliberto Gonçalves
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra